
**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA**

**CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2023**

SÚMULA: Dispõe sobre a criação da Procuradoria da Mulher no âmbito do Poder Legislativo do Município de Guararema e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução.

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica criada a Procuradoria da Mulher no âmbito do Poder Legislativo do Município de GUARAREMA.

Parágrafo Único. A Procuradoria da Mulher não terá vinculação com nenhum outro órgão desta Casa, sendo órgão independente, que contará com o suporte técnico de toda a estrutura do Poder Legislativo.

Art. 2º A Procuradoria da Mulher será constituída de 01 (uma) Procuradora da Mulher, designada pelo Presidente da Câmara Municipal, a cada 2 (dois) anos, no início de cada Legislatura.

§ 1º O mandato da Procuradoria da Mulher acompanhará a periodicidade da eleição da Mesa Diretora.

§ 2º Somente na ausência de vereadora para assumir a função de Procuradora da Mulher, poderá ser assumida por servidora efetiva ou comissionada da Câmara Municipal, nos termos do Caput.

Art. 3º Compete à Procuradoria da Mulher zelar pela participação efetiva das vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara Municipal e ainda:

I – receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;

II – fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo municipal que visem a promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidis criminatórias de âmbito municipal;

III – cooperar com organismos estaduais e nacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;

IV – promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca da representação feminina na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às Comissões da Câmara Municipal.

Art. 4º Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara Municipal.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com a nomeação imediata da procuradora.

Câmara de Vereadores de Guararema-Estado do Paraná, em 23 de janeiro de 2023.

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Aldinei Soares dos Santos
Código Identificador:285FF3D0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 25/01/2023. Edição 2696

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>